

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES.

Lei Nº 626, de 10 de junho de 1962.

Eleva vencimentos do pessoal do ensino.

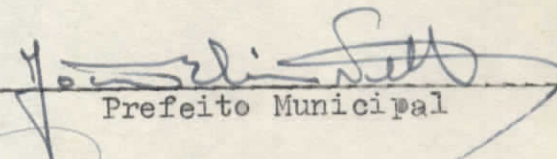
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$. 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros) mensais e Cr\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais, os vencimentos do professorado do ensino, leigos e normalistas, respectivamente.

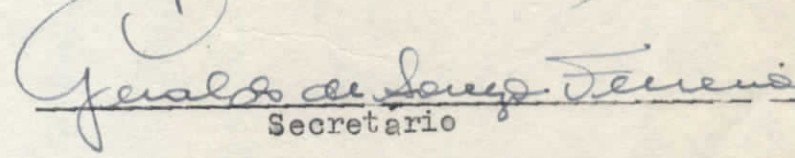
Parágrafo único - Classificados com o segundo vencimento de que trata o artigo 1º desta lei, estão enquadrados os professores portadores de diploma de normalista, de curso ginásial e de curso feito em Conselheiro Mata, no Município de Diamantina.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 1962. (VETADA parte deste artigo que diz: "a 1º de janeiro de 1962").

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 10 de junho de 1962.



Prefeito Municipal



Secretario